

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.005, DE 2012

Institui a Semana Nacional dos Contadores de História.

Autora: Deputada ERIKA KOKAY

Relatora: Deputada ANA PERUGINI

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.005, de 2012, de autoria da Deputada Erika Kokay, pretende instituir a Semana Nacional dos Contadores de História, que visa disseminar informações sobre o patrimônio cultural imaterial brasileiro e valorizar a diversidade cultural nacional, entre outros objetivos.

A Mesa da Câmara dos Deputados distribuiu a iniciativa à Comissão de Educação e à Comissão de Cultura, para a apreciação conclusiva do mérito, assim como à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para o exame da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cabe, nesta oportunidade, à Comissão de Educação examinar a matéria quanto ao mérito educacional.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

A iniciativa que ora examinamos pretende instituir a Semana Nacional dos Contadores de História, a ser anualmente realizada nas escolas das redes públicas de educação básica.

Os objetivos da proposta, elencados no art. 1º do projeto, são: a) disseminar informações sobre o patrimônio cultural imaterial brasileiro; b) discutir formas de democratização do acesso aos bens culturais imateriais; c) valorizar a diversidade cultural do povo brasileiro, contribuindo para a difusão das manifestações verbais, poéticas, literárias, musicais e outras modalidades de manifestações artísticas e culturais do povo brasileiro; d) estimular o debate de ações nas áreas da cultura; e) contribuir para a formação de pessoal qualificado nesse tema.

A preocupação da nobre autora a respeito da disseminação da riqueza e diversidade da nossa cultura imaterial é, sem dúvida, da maior relevância. Acreditamos que levar essa temática para dentro das escolas – da educação infantil ao ensino médio –, de forma sistemática e regular, com o envolvimento, não só dos alunos e professores, mas de toda a comunidade escolar, pode contribuir efetivamente para o fortalecimento e o progresso da cultura brasileira, assim como para a qualificação da educação básica deste País.

Como argumenta a justificção do projeto que ora examinamos, ainda que o conhecimento e a vivência da cultura sejam elementos fundamentais para assegurar a identidade de uma nação, o acesso aos bens culturais é ainda extremamente modesto para larga parcela da população brasileira. Uma das importantes manifestações da nossa cultura é a tradição oral como fonte de transmissão e permanência de legados culturais. Assim, a contação de histórias – prática antiga de transferência oral, entre gerações, do saber, da arte e da cultura – é atividade que, se estimulada nas escolas, pode ser importante instrumento para aproximar crianças, adolescentes e jovens da cultura nacional.

É importante destacar, além do aspecto cultural da atividade de contação de histórias, o seu notável caráter pedagógico. Ouvir uma história permite desenvolver a imaginação e a empatia. Isso porque a

verbalização do texto literário dá-lhe vida e envolve a audiência, convidando à imersão na história ouvida. A narrativa de tradição oral revela a ideia de continuidade, desenvolve a sensação de pertencimento, a memória coletiva e o respeito aos diferentes saberes e modos de viver das diversas culturas humanas. Estimular a contação de histórias nas escolas, mesmo entre os alunos mais velhos, pode desenvolver habilidades e valores fundamentais para a formação integral dos nossos educandos e para o exercício efetivo da sua cidadania.

Cabe assinalar, ainda, que, em razão de seu caráter mágico e prazeroso, a contação de histórias realizada no ambiente escolar pode criar o desejável vínculo de cumplicidade e afeto entre alunos, de todas as idades, e professores. Vínculo que pode se estender às famílias a quem são levadas as histórias ouvidas em classe.

Assim, acreditamos que a Semana Nacional dos Contadores de História, com as finalidades sugeridas e realizada anualmente na data escolhida pelos sistemas de ensino ou pelas próprias escolas, conforme prevê a presente iniciativa, propiciará à comunidade escolar oportunidade de destacar a prática da contação de histórias, refletir sobre ela e efetivar a qualificação de professores e bibliotecários para bem realizá-la.

Temos certeza de que a medida em tela enriquecerá a prática pedagógica e adicionará mais qualidade à educação básica, porquanto possibilitará que as crianças e os jovens brasileiros desfrutem a riqueza da cultura a qual pertencem; exercitem a habilidade de ouvir e de compartilhar; desenvolvam a capacidade de compreender o mundo; experimentem o lúdico no ambiente escolar; e encontrem o prazer da linguagem, da literatura e da leitura.

Assim, por todas as razões expostas, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.005, de 2012.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputada ANA PERUGINI
Relatora